



PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA CÂMARA

ISSN 2965-3495

Instituído pela Lei Municipal Nº 318 de 21 de Março de 2019



VOLUME 5, Nº 109/2023, ITINGA DO MARANHÃO-MA, TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINAS

SUMÁRIO

PUBLICAÇÕES

PORTARIAS

PORTARIA Nº 021/2023-GP 1

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 004/2023, 18 DE SETEMBRO DE 2023. 1

PUBLICAÇÕES

PORTARIAS

PORTARIA Nº 021/2023-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, FABIANO ALVES BEZERRA, usando das atribuições emanadas de seu cargo e tendo em vista o que lhe faculta a Legislação em vigor, com fulcros na Lei Orgânica e Regimento Interno da Casa.

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora, Eliane Sampaio Silva, Cargo Técnico em Informática, com lotação na Secretaria da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, para atuar como responsável pelas publicações dos Atos Normativos e Administrativos desta Casa de Leis, conforme Lei nº 318/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, aos 19 de setembro de 2023.

FABIANO ALVES BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 004/2023, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE E SUA COMPOSIÇÃO PARA EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL, CONDUZIR O PROCESSO DE APURAÇÃO DA DENÚNCIA APRESENTADA, EM DESFAVOR DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução, e;

Considerando, que os cidadãos Erlon Jhony dos Santos Friebe e Abidoral Figueiredo dos Santos, apresentaram nesta casa, denúncia em desfavor do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, o Senhor Lúcio Flávio Araújo Oliveira, por prática de atos que entendem ser de infração político-administrativa;

Considerando, que a referida denúncia foi devidamente recebida por quórum qualificado de 2/3 dos membros da Casa;

Considerando, Artigo 5º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201/67, prevê que a composição da Comissão Processante será feita por sorteio entre os desimpedidos, após o recebimento da denúncia pelo plenário;

Considerando, que após o sorteio para a escolha dos membros da Comissão Processante, os mesmos escolherão desde logo o Presidente e o Relator, e, por fim;

Considerando, que por decisão do Supremo Tribunal Federal, o Decreto-Lei nº 201/67, foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, para regular os procedimentos de apuração de cometimento de ato de infração político-administrativa por parte do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Processante, composta pelos Senhores Vereadores Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmária Gomes Sousa e Tânia Fernandes Silva.

Art. 2º Por deliberação dos membros da Comissão Processante, a Presidência com o Vereador Francisco das Chagas Nascimento, a Relatoria com a Vereadora Gardênia Valmária Gomes Sousa e a Vereadora Tânia Fernandes Silva como membro efetivo.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de até 90 dias, a contar da efetivação da

notificação do acusado por parte da Comissão Processante.

Art. 4º A Comissão Processante, através de seu Presidente, deverá iniciar os trabalhos dentro de cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e os documentos que a instruem.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de
2023.

FABIANO ALVES BEZERRA

Presidente

RUBENS PAULO TEIXEIRA DA SILVA

Vice – Presidente

FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO

1º Secretário

CLAUDEMIR PERES DIAS

2º Secretário



Diário Oficial do Legislativo Municipal

Instituído pela Lei Municipal Nº 318 de 21 de Março de 2019

Rua Aulídia Gonçalves, S/N, - Vila Emanoella.

Itinga do Maranhão-MA

CEP 65939-000

www.cmitinga.ma.gov.br

Fabiano Alves Bezerra

Presidente

Nilson Normandes Strenzke Filho

Assessor Jurídico